



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 746/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0334/21.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que nomeia CEI Maria de Holanda o Centro de Educação Infantil integrado ao complexo CEU Parque do Carmo.

De acordo com a justificativa, trata-se de uma moradora do bairro Jardim Nossa Senhora do Carmo, irmã de igreja e companheira nos movimentos populares e lutas sociais pelo desenvolvimento da localidade e, por extensão, da Zona Leste de São Paulo.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, na forma do substitutivo ao final apresentado.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Com efeito, a matéria do projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Em relação ao caso concreto, verifica-se às fls. 44/51, que o Conselho da escola se pronunciou de forma contrária à nomenclatura designada no presente projeto de lei. Quanto ao particular, a coordenadora geral Fátima Cristina Abraão consignou que "Os representantes do Conselho de Escola informam no documento SEI 054350388 que, apesar de reconhecerem a importância da Sra. Maria de Holanda para a comunidade, entendem que o nome da escola deva ser homenagem a professora que atuou na unidade até falecer de sequelas da covid em 12/09/2021, Prof. Maria Margarete Araújo Teixeira" (fl. 52).

Assim, tendo à vista que a pessoa indicada pela nobre autora reconhecidamente possui notória importância e na comunidade; e, ademais disso, observando-se que o Conselho da unidade escolar em questão gostaria de homenagear a Prof. Maria Margarete Araújo Teixeira, que teve intensa atuação como educadora na própria escola, e que faleceu recentemente em decorrência de sequelas da covid, propõe-se substitutivo apto a aperfeiçoar a proposta original.

Por se tratar de denominação de próprio, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 334/2021

Denomina CEMEI Maria Margarete Araújo Teixeira o Centro Municipal de Educação Infantil integrada ao complexo CEU Parque do Carmo; e denomina Auditório Maria Holanda, o espaço inominado integrado ao mesmo complexo.

Art. 1º Fica denominada como CEMEI Maria Margarete Araújo Teixeira o Centro Municipal de Educação Infantil Parque do Carmo integrada ao complexo CEU Parque do Carmo localizado Rua. Guerra de Águiar, 63-237 - Jardim Nossa Sra. do Carmo, São Paulo - SP- CEP: 08270-000.

Art. 2º Fica denominado Auditório Maria de Holanda o espaço inominado integrado ao complexo CEU Parque do Carmo localizado Rua. Guerra de Aguiar, 63237 - Jardim Nossa Sra. do Carmo, São Paulo SP CEP: 08270000.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/06/2022.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Edir Sales (PSD)

Professor Toninho Vespoli (PSOL) - Relator

Rubinho Nunes (UNIÃO)

Sandra Tadeu (UNIÃO)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/06/2022, p. 121

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.